DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 01 de Novembro de 2022 - Edição nº 329

SUMÁRIO

- DECRETO N° 065/2022: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para integrarem ao Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito do município de Tanque Novo, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 071/2022: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FB85C223D0-0BE5358349-4DE1DBE6CB-0C4CFD979C

DECRETO N° 065/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para integrarem ao Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito do município de Tanque Novo, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 58. inciso I, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei n° 019/2017, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, e na Lei n° 020/2017, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Política Cultural de Tanque Novo, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e permanente, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho em 06 outubro de 2022, que trata de uma Mobilização dos Agentes Culturais de Tanque Novo, Estado da Bahia, para o processo de escolha de Conselheiros(as) titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e do poder público, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural de Tanque Novo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos Artigos 39 e 40° da Lei N° 019/2017, de 26 de setembro de 2017, e do Capitulo II da Lei nº 020/2017, de 29 de setembro de 2017, para

comporem o Conselho Municipal de Política Cultural de Tanque Novo, na condição de membros Titulares e Suplentes, os seguintes concidadãos:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) ADILTON GOMES SILVEIRA - Titular;

b) AMANDA SORAIA MATOS SANTOS - Titular;

c) VIVIANE MATOS DIAS - Titular;

d) GILBERTO CARLOS SILVA REIS - Titular;

e) AGNALDO NEVES SILVA - Suplente;

f) CLEITON MARQUES CARDOSO - Suplente:

g) GERUZIA BONFIM REIS MAGALHÃES - Suplente;

h) VERÔNICA SILVA LOPES COTRIM- Suplente.

Il – Representantes da Sociedade Civil:

a) MAYCON CARNEIRO SANTOS – Titular;

b) FLÁVIO CASSEMIRO NASCIMENTO - Titular;

c) JOÃO WITOR DE JESUS DIAS - Titular;

d) ADRIEL ARAÚJO DIAS – Titular;

e) EDILCE MAGALHÃES SILVA CARNEIRO — Titular;

f) ORLANDO CASSIMIRO RODRIGUES – Titular;

g) MARLEIDE CASSIMIRO DA SILVA – Suplente;

h) GABRIELA SANTOS SOUZA - Suplente;

i) VANDEUARLEI DE JESUS CARDOSO – Suplente.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 2 (dois) anos, com início 25/10/2022 e término em 25/10/2024, sendo permitido sua recomendação, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Tanque Novo.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei n° 019/2017, de 26 de setembro de 2017, Lei n° 020/2017, de 29 de setembro de 2017 e demais Legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Tanque Novo, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua posse, nos termos do Art. 42º. Parágrafo XVII, da Lei n° 019/2017, de 26 de setembro de 2017.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA DE Nº 071/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, para os seguintes Servidores Públicos Municipais:

01 – MARIA DA SILVA SOUSA SANTOS – COPEIRA - MATRÍCULA DE N° 695 - À CONTAR DO DIA 01/11/2022;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 01 de novembro de 2022.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162